






 PREFEITURA DE BLUMENAU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		 NOTA BLU Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Blumenau		Número da Nota 00000978	
20170825u18336639000262				Data e Hora de Emissão 25/09/2017 14:55:43	
				Código de Verificação 7EC5-LRQR	
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
 Nome/Fantasia: Datamobi CNPJ: 18.336.539/0002-62 Inscrição Municipal: 103118 Nome/Razão Social: DATAMOBILTD - ME Endereço: RUA MARECHAL DEODORO 939, SALA 01 - MILA NOVA - CEP: 89235-090 Município: Blumenau UF: SC					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: JERÔNIMO GOERGEN CPF/CNPJ: 734.410.400-82 Inscrição Municipal: --- Endereço: R Marechal Deodoro 130, Sala 1301 - Centro Histórico - CEP: 90010-300 Município: Porto Alegre UF: RS E-mail: ---					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Sistema de gerenciamento de gabinete e apoio as atividades parlamentares. Mensalidade Datamobi, Setembro, 2017.					
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 185,00					
INSS (R\$)		IRRF (R\$)		COFINS (R\$)	
0,00		0,00		0,00	
PIS/PASEP (R\$)		CSLL (R\$)		0,00	
0,00		0,00			
Código do Serviço					
00.10.5 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.					
Valor Total das Deduções (R\$)		Base de Cálculo (R\$)		Valor do ISS (R\$)	
0,00		*		*	
		Alíquota (%)		Crédito/Abatimento de IPTU	
		*		1,65	
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei n. 784 de 15/12/2010 (Boletim Oficial da Cidade de Blumenau de 30/12/2010, p. 1489). - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. - Carta(s) de correção anexa(s): nenhuma.					

 Bradesco 237-2		23797.22404 97255.000008 08000.220502 1 72960000019100	
Local de Pagamento Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.			Vencimento 28/09/2017
Beneficiário DATAMOB LTDA ME CPF/CNPJ: 018.336.539/0001-81 R 1536, 60 - CENTRO 88330-610 - BALNEARIO CAMBORIU - SC			Agência/Código Beneficiário 07224/2205-5
Data do Doc. 12/09/2017	Nº do documento set	Espécie doc. DM	Aceite N
Data Proce. 12/09/2017		Nosso número 09/72/550000008-0	
Uso do Banco Carteira	Espécie R\$	Quantidade	Valor/Percentual (=) Valor do documento 191,00
Pagador: JERONIMO GOERGEN CNPJ/CPF: 734.410.400-82 PRAÇA MARECHAL DEODORO, 310 - CENTRO HISTORICO 90010-300 - PORTO ALEGRE - RS			 Recibo do Pagador
Sacador avalista: Não informado			
Autenticação Mecânica			
 Bradesco 237-2		23797.22404 97255.000008 08000.220502 1 72960000019100	
Local de Pagamento Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.			Vencimento 28/09/2017
Beneficiário DATAMOB LTDA ME CPF/CNPJ: 018.336.539/0001-81 R 1536, 60 - SL 901 - CENTRO 88330-610 - BALNEARIO CAMBORIU - SC			Agência/Código Beneficiário 07224/2205-5
Data do Doc. 12/09/2017	Nº do documento set	Espécie doc. DM	Aceite N
Data Proce. 12/09/2017		Nosso número 09/72/550000008-0	
Uso do Banco Carteira	Espécie R\$	Quantidade	Valor/Percentual (=) Valor do documento 191,00
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) ** VALORES EXPRESSOS EM REAIS **** Mensalidade Setembro Datamobi 2017.			(-) Descontos/Abatimentos
			(-) Outras Deduções
			(+) Mora/Multa
			(+) Outros Acréscimos
			(=) Valor Cobrado
Pagador: JERONIMO GOERGEN CNPJ/CPF: 734.410.400-82 PRAÇA MARECHAL DEODORO, 310 - CENTRO HISTORICO 90010-300 - PORTO ALEGRE - RS			 Ficha de Compensação
Sacador avalista: Não informado			
Autenticação Mecânica			
			
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente 0800 704 0303	Alô Bradesco 0800 722 0000	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0000	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
Ouvidoria: 0800 727 9933		Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.	
			Demais telefones consulte o site Fale Bradesco



Comprovante de Pagamento de Boletó

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	738.780.570-91
Nome:	LUIS GUSTAVO HARTMANN
Conta de débito:	0005 / 001 / 00023259-4

Representação numérica do código de barras:	23797.22404 97255.000008 08000.220502 1 72960000019100
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO BRADESCO S/A
Código do Banco:	237
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	LUIS GUSTAVO HARTMANN
CPF/CNPJ:	738.780.570-91

Data do Vencimento:	28/09/2017
Data de Efetivação / Agendamento:	28/09/2017
Valor Nominal do Boletó:	191,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	191,00
Valor Pago (R\$):	191,00

Data/hora da operação:	28/09/2017 14:39:56
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	71216513
Chave de segurança:	E1KV9V8V0MSQJN3S

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

Pelo presente instrumento particular de Contrato, **DATAMOBIL LTDA**, com sede na Rua Marechal Deodoro, 830, sala 01, Bairro Velha, Blumenau, Estado de SC, CEP 89035-090, inscrita(o) no CNPJ sob o número 18.336.539/0002-62, devidamente representada na forma de seu respectivo Contrato Social, ora adiante denominada **CONTRATADA** e **JERONIMO GOERGEN**, inscrito no CPF sob o nº 734.410.400-82 com endereço na Rua Praça dos três poderes – Câmara dos Deputados, gabinete 316 – Anexo IV - CEP 70.160-900 – Brasília/DF, ora adiante denominado **CONTRATANTE**, ambos, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Licença de Uso de Software, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - A **CONTRATADA**, neste ato e pela melhor forma de direito, outorga ao **CONTRATANTE** a licença de uso, em caráter exclusivo e intransferível, para a utilização de seu aplicativo virtual para a gestão de rede de contatos – SISTEMA.

1.2 - A licença de uso objeto deste contrato se encontra em conformidade com a legislação vigente, permanecendo os direitos patrimoniais do sistema de exclusiva propriedade da **CONTRATADA**, cabendo a esta a faculdade de deliberar expressa e especificamente sobre o mesmo.

Parágrafo único. Encerrando-se o presente contrato, o **CONTRATANTE** não terá mais direito de uso do SISTEMA.

1.3 - A **CONTRATADA** licencia ou poderá licenciar ao **CONTRATANTE**, a licença temporária de uso de módulos agregados ao sistema, mediante pagamento de valores correspondentes.

2 - DO PRAZO DO CONTRATO.

2.1 - Esse Contrato vigorará entre as partes a partir de 02 de janeiro de 2017, por prazo de 1 ano.

2.2 - No silêncio das partes o presente contrato será renovado automática e sucessivamente por iguais períodos de um ano.

3 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela prestação dos serviços objeto desse Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**:

- Mensalmente o valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)

Parágrafo Único: O valor contratado a título de pagamento mensal será reajustado anualmente pela variação do IGP-M, ou outro índice que por ventura vier a substituí-lo.

Racões Fimca
1º TABELIÃO

3.2 - No tocante à remuneração da CONTRATADA, o atraso na quitação da fatura implicará na incidência de multa moratória de 2% (dois por cento), acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Desempenhar as atividades pactuadas no presente contrato com zelo, diligência e presteza, observando o fornecimento do sistema dentro das funcionalidades previstas;
- b) Declara expressamente que não está impedida de licenciar o uso do sistema;

4.2 - A contratada não será responsável pelos resultados produzidos no sistema sobretudo caso este seja afetado por algum programa externo, por falha de equipamentos, operação do contratante ou mesmo de pessoas não autorizadas, bem como pelos danos e prejuízos decorrentes de decisões administrativas ou gerenciais do contratante tomadas ou não com base nas informações fornecidas pelo sistema.

4.3 - As partes expressamente concordam com a impossibilidade técnica de se isentar o sistema de qualquer espécie de falha. Desta forma há hipótese de ocorrência de falha funcional com o sistema, as partes assumem que a contratada será solicitada para resolvê-lo, em substituição de lhe ser atribuído qualquer responsabilidade ou de lhe ser requerido qualquer ressarcimento ou indenização.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- tratar como confidenciais todas as informações exclusivas que forem fornecidas pela CONTRATADA ou distribuidor desta para a utilização do sistema, bem como respeitar a propriedade intelectual da contratada sobre o sistema, não divulgando ou facilitando o acesso aos conceitos de programas de terceiros e responsabilizando-se, inclusive, por atos de seus colaboradores que tiverem acesso ao sistema;
- criar uma senha, sendo inteiramente responsável pela confidencialidade da mesma, bem como qualquer atividade que ocorra no âmbito de seu cadastro. A senha do contratante é pessoal e deve ser mantida em sigilo. O contratante é responsável pelas ações praticadas mediante acesso via senha pessoal.
- É expressamente vedado ao Contratante, aos usuários ou a terceiros, sob qualquer hipótese: a) copiar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, reproduzir, doar, alienar de qualquer forma, distribuir, compartilhar, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, o acesso ao sistema objeto destes termos de uso assim como seus módulos, partes, manuais ou quaisquer informações relativas ao mesmo; b) retirar ou

alterar, total ou parcialmente os avisos de reserva de direito existentes no sistema e na documentação; c) praticar engenharia reversa, d) descompilação ou e) desmontagem do sistema.

6 - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

6.1 - O presente Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência desse Contrato.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É expressamente vedada a cessão ou transferência desse Contrato a terceiros.

7.2. Todos os entendimentos sobre o andamento ou alteração do objeto, termos e condições desse Contrato, deverão ser registrados por escrito, mediante Termos Aditivos assinados pelos representantes legais das partes, sendo certo que acordos verbais não produzirão quaisquer efeitos entre elas.

7.3. Esse Contrato foi ajustado dentro dos princípios da boa-fé e probidade, sem qualquer vício de consentimento.

8 - DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da comarca de Blumenau, estado de Santa Catarina, para dirimir questões decorrentes desse Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos de direito.

Blumenau, 2 de janeiro de 2017.

DATAMOBILTDA
CNPJ nº 18.336.539/0002-62

JERONIMO GOERGEN
CPF nº 734.410.400-82

TESTEMUNHAS:

1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA GOUTINHO MARGARIDA
Tabela Interna
Praça Dr. Victor Konder, nº 21
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarina.org.br
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

